



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Sergipe nº 1.156, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.120/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sergio Silveira Lima, brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na Rua Santo Antônio Esquina com Salvador Garçonº 1165, Bairro Jardim Rondon, nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1551676-0 SSP/MT e CPF nº 003.490.281-33, e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. EDCLAY LOPES COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP-MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 1.708, de 28 de Novembro de 2018 e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;
- IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. 1.708/2018.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.41.04.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses, tendo início em 19 de Janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de Janeiro de 2021

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S. J DOS QUATRO MARCOS/MT
SERGIO SILVEIRA LIMA - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.Nome: _____

CPF: 983.142.597-53

RG. 109.9439-4

02.Nome: _____

CPF: 51318334187

RG. 10934871

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.003.757/0001-98

Razão Social: UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO EST DE MT UCMMAT

Endereço: AV JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO 299 / LIXEIRA / CUIABA / MT / 78008-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010301262431525587

Informação obtida em 19/01/2021 17:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
UCMMAT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.003.757/0001-98

Certidão nº: 1919756/2021

Expedição: 19/01/2021, às 17:28:19

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.003.757/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
CNPJ: 33.003.757/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:35 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **BC4C.07DC.DEB3.E5AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

EDITAL 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JUBIO CARLOS MONTE DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo único da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 50, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal,

TORNA-SE PÚBLICO

I - As contas da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, estarão a disposição de qualquer contribuinte, a partir de 15 de fevereiro de 2021 até 15 de abril de 2021, no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Três Poderes, S/N, Centro, nesta cidade.

II - Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima na forma da lei, poderão questionar-lhes suas legalidades e legitimidades na forma da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Xavantina/MT, 20 de janeiro de 2021

Jubio Carlos Montel de Moraes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ 15.023.120/0001-81 e UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. CNPJ 33.003.757/0001-98

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT à UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Dotação: 3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

Valor: R\$ 6.600,00 (Seis Mil Reais)

Vigência: 19/01/2021 à 31/12/2021

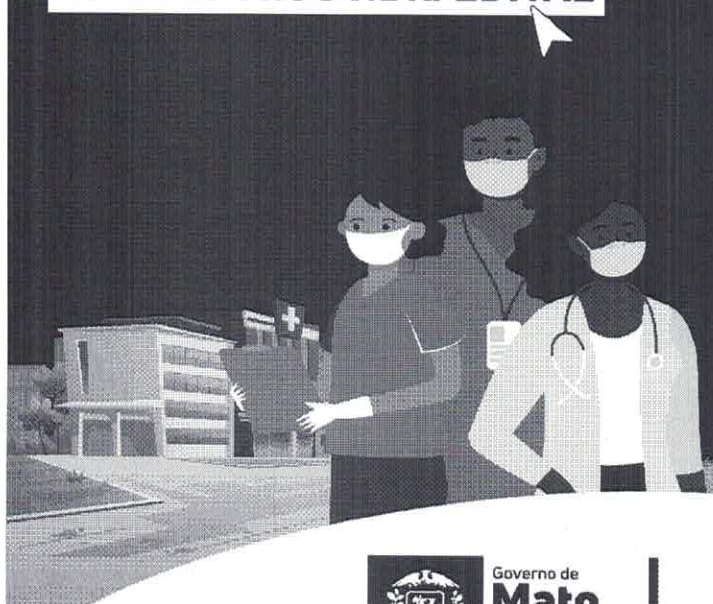
Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pela Câmara e EDCLAY LOPES COELHO, pela UCMMAT.

O GOVERNO DE MT
ESTÁ CREDENCIANDO
EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR
E ASSISTÊNCIA
AMBULATORIAL
DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE
EM ATENDER AS DEMANDAS
HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS
DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE, ACESSE:

SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL



**PARA COMBATER A COVID-19
E CUIDAR DE VOCÊ,
O GOVERNO DE MATO GROSSO
COMPROU TESTES RÁPIDOS
11 VEZES MAIS BARATOS
E MEDICAMENTOS PARA
O TRATAMENTO PRECOCE.**

Para todas as cidades do estado, o Governo
distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit
Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada
pela pandemia, colocou em funcionamento o
Centro de Triagem Covid-19 para pacientes
com sintomas leves, que realiza testes rápidos
e consultas médicas, além de tomografia e
distribuição de medicamentos para os casos
necessários.